

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação do Show For e Beija Flor através da empresa Tairine Cristina Ceruti (cnpj 40.869.546/0001-06) para a apresentação do Show Musical Flor e Beija Flor durante o evento Parque da Magia, que será realizado no dia 25 de outubro de 2025, no Parque da Maçã.

A demanda foi formalizada no Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela servidora Natalia Mendes Latrechia, lotada na Secretaria de Desenvolvimento.

O valor estimado para a contratação está estipulado na proposta, o montante é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Esse valor inclui todos os custos relacionados ao deslocamento, hospedagem, alimentação, 2.000 pacotes de pó colorido, emissão da Nota Fiscal Eletrônica e o recolhimento dos impostos.

O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, não havendo previsão de prorrogação do contrato.

2. JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização e Justificativa da Necessidade da Contratação

A demanda, integrante do planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o ano de 2025, e do calendário de eventos do município que prevê a contratação da empresa Tairine Cristina Ceruti (cnpj 40.869.546/0001-06) para a apresentação durante o tradicional evento Parque da Magia em comemoração ao dia das Crianças, agendado para o dia 25 de outubro de 2025.

O Parque da Magia é sempre muito esperado por todas as crianças e familiares, é uma tradição em nossa cidade que movimenta a nossa economia e alegra a todos.

Com o objetivo de trazer muita alegria a nossa comunidade, otimizar nossos recursos, atrair turistas e movimentar a economia local, além de proporcionar uma experiência afetiva para as crianças, se faz necessária a contratação de um show especial para a data, a partir de pesquisas, constatou-se que o Show Flor e Beija Flor é a opção mais adequada para a data, desta forma envolveremos toda a comunidade, o senso de orgulho e pertencimento para esta data tão importante a todos.

A contratação do Show Flor e Beija Flor não apenas valoriza as festividades do calendário de eventos municipal, mas também reforça o compromisso da Prefeitura em promover eventos que fomentem a experiência, o senso de família e união, criando memórias duradouras para a comunidade.

Ressalta-se que os recursos para a contratação provêm da dotação orçamentária própria da secretaria.

2.2 Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do Show musical Flor e Beija Flor Festa das Cores, justifica-se pelas seguintes razões:

O dia das crianças é uma data especial para celebrar a infância e a alegria das crianças, um show infantil traz alegria e diversão para este dia tão especial, proporcionando uma experiência única e inesquecível.

Levar alegria e entretenimento para as crianças, com isso as atividades artísticas e culturais podem contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional. O show inclui atividades interativas que incentivam a participação das crianças promovendo a criatividade e a imaginação, também criar memórias afetivas inesquecíveis para as crianças e suas famílias, tornando o Dia das Crianças ainda mais especial.

2.3 Justificativa do Preço

A proposta apresentada é considerada adequada e sem indícios de superfaturamento. O valor total proposto é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Em outubro de 2024, os Municípios de São João Batista, Penha contrataram o Show Flor e Beija Flor para uma apresentação durante o

mês das crianças, com o valor pago de R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), conforme consta em anexo no processo as notas fiscais.

Considerando a necessidade de oferecer uma programação cultural e recreativa de qualidade ao público infantil durante o evento, analisaram-se diferentes propostas de shows artísticos voltados para este público.

Durante o processo, foram apresentadas duas propostas, apesar da diferença de preço, a proposta de R\$ 11.500,00 se mostrou mais vantajosa, pois contempla:

Estrutura mais completa – inclui 2.000 pacotes de cores temáticas, equipe técnica, reduzindo custos adicionais de contratação de serviços complementares como um dj e protocolo por exemplo.

Maior reconhecimento artístico – trata-se de um grupo com experiência comprovada em apresentações infantis, com histórico de participação em grandes eventos, o que garante maior atratividade e engajamento do público.

Interatividade e qualidade pedagógica – o espetáculo não se restringe ao entretenimento, mas também transmite valores educativos, estimulando a criatividade e a integração social das crianças e também a interação com os familiares.

Segurança e profissionalismo – a equipe apresenta todos os requisitos legais, incluindo alvarás e seguros, garantindo tranquilidade na execução do evento.

Assim, ainda que o valor seja superior à outra proposta, justifica-se a contratação em razão da maior qualidade do serviço, do retorno cultural e social proporcionado ao público e da economia indireta com serviços adicionais que seriam necessários na proposta de menor valor.

2.4 Fundamentação da Contratação

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende a demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município irá realizá-la.



Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta, denominada de dispensa de licitação – quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a administração a não o realizar – e de inexigibilidade de licitação – quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

Destaca caput do Art. 74, da lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Exatamente por ser consequência única e direta da inviabilidade de competição, a contratação direta por inexigibilidade deve ser a primeira opção analisada quando iniciado o processo de contratação.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação do show infantil se justifica pela sua singularidade, uma vez que o grupo artístico em questão apresenta características específicas que não podem ser reproduzidas por outras propostas analisadas.

O espetáculo ofertado reúne diferenciais que o tornam único, tais como:

Proposta artística exclusiva – roteiro original, personagens autorais e interação diferenciada com o público infantil, garantindo uma experiência única e alinhada aos objetivos do evento.

Reconhecimento e relevância cultural – trata-se de atração consolidada, com notoriedade regional, o que amplia o alcance do evento e valoriza a programação.

Conteúdo educativo e interativo – o espetáculo integra elementos pedagógicos, estimulando valores de convivência, criatividade e cidadania, o que vai além da simples apresentação de entretenimento.

Dessa forma, a escolha pelo show no valor de R\$ 11.500,00 não decorre apenas do custo, mas sim da singularidade da proposta, que garante a realização de uma atividade artística diferenciada, em consonância com os objetivos culturais e sociais do evento, não sendo possível substituir tal atração por outras de menor valor sem prejuízo à qualidade e ao impacto esperado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o Show Flor e Beija Flor é amplamente reconhecido no cenário estadual, destacando-se pela experiência na realização de apresentações ao vivo que conquistam o público infantil e adulto, graças ao seu repertório e desenvoltura nas atividades apresentadas.

A dupla composta por talentosos artistas, tem se destacado, a escolha direta do Show Flor e Beija Flor, sob a representação da empresa TAIRINE CRISTINA CERUTI, é apropriada, pois a empresa demonstra clara capacidade e competência para a execução

do show durante o evento Parque da Magia, Isso está em alinhamento com o objeto da demanda, garantindo a contratação do melhor serviço disponível para atender às necessidades e expectativas desta secretaria, bem como da população geral.

A demanda é integrante do planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para o ano de 2025, e do calendário de eventos do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa comprovou que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentou os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal nº 804/2023, sejam eles:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A empresa é apta a ser contratada pelo Município pois possui ramo de atividade compatível com objeto deste Termo de Referência, regularidade Jurídica, Fiscal, Social,

Trabalhistas e Econômicas conforme dispõe a legislação 14.133/2021 e não têm Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

Além disso, deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.1 Da subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A apresentação ocorrerá no dia 25 de outubro de 2025, com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos), no Parque da Maçã com início às 14:00h. O repertório será composto por músicas infantis de acordo com o evento. O show musical infantil conta com a dupla Flor e Beija Flor, mais distribuição de 2.000 pacotes de cores (pó comestível, lavável) brincadeiras e interação com as famílias durante 1:30h de apresentação, também o protocolo do evento.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal a servidora Jaciara Casagrande Bibliotecária, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

8. PAGAMENTO

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

O valor da contratação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), o qual será pago em parcela única, mediante depósito bancário na conta-corrente da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e comprovantes dos serviços prestados.

Esse valor inclui todos os custos relacionados ao deslocamento, hospedagem, alimentação, 2.000 pacotes de pó colorido, emissão da Nota Fiscal Eletrônica e o recolhimento dos impostos.

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações

relativas à imunidade ou isenções.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O valor global da contratação (R\$ 11.500,00) compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Apresentação artística (show infantil) com roteiro original e elenco especializado	6.000,00
2	2.000 pacotes de cores (pó anti alérgico e comestível)	2.500,00
3	Equipe técnica (produção e apoio)	1.500,00
4	Transporte, logística e hospedagem da equipe	1.000,00
5	Taxas, seguros e encargos administrativos	500,00
Total		11.500,00

O valor contratado encontra-se dentro da média de mercado para atrações infantis de porte semelhante, especialmente pela singularidade do show e equipe técnica. A memória de cálculo demonstra a razoabilidade do preço, confirmando que a contratação pelo valor de R\$ 11.500,00 é adequada e compatível com os serviços oferecidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	12-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	002 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Func.Açã o	2051 0023.0695.0032 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Dotação	470
Elemento	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme delimitado no art. 72 da lei em tela, os requisitos para que se torne possível e viável a contratação direta, encontram demonstrados nestes autos conforme segue:

I. DFD, anexo aos autos;

II. Estimativa da despesa está descrita no item 9 deste termo.

III. Previsão de recursos se encontra detalhada no item 10 com espelho da dotação em anexo.

IV. A comprovação que a contratada atende os requisitos de habilitação está demonstrada no item 5 deste termo e documentos em anexo ao Processo Digital nº 14600/2025.

V. Razão da escolha da contratada este descrita no item 3.

VI. A justificativa do Preço está evidenciada no anexo aos autos.

Outrossim, no tocante ao parecer jurídico (III) e a autorização da autoridade (VIII) competente os autos seguirão para análise destes órgãos.

Fraiburgo (SC), 25 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Daiane Ferreira Olivio Bttencourt

Assessor Geral de Departamento

Matrícula 16230